Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO - PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200

FONE (0152) 83-2410 - CEP 18.500 - LARANJAL PAULISTA - SP

CGC 46 634 606/0001-80

LEI Nº 1.892, DE 25 DE JANEIRO DE 1993

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para locação de imóvel e dá outras providências.

Eu, AIR PIRES DE CAMPOS, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a locar pelo período de 1º de janeiro de 1.993 a 30 de junho de 1.993, o prédio comercial de nº 48, com frente para a Rua Expedicionários, pertencente ao senhor Luiz Pachileo, destinado a instalação da Câmara Municipal, com o valor de Cr$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), mensais.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementados oportunamente se for necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 1.993.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 de janeiro de 1.993.

Air Pires de Campos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 25/janeiro/1.993.=

Benjamin Sposito
Secretário de Expediente

Registrada às fls. 92, do Livro de Registro de Leis nº 12.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.= Laranjal Paulista, 250193.=

José Thomé
Secretário Adjunto